



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Câmara Legislativa Municipal de Baependi/MG, por meio do seu Presidente, torna público que realizará **Processo Licitatório nº. 22/2025, Pregão Eletrônico nº. 03/2025**, do tipo **Menor Preço Global por Lote**, conforme previsto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XL, e art. 17, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais legislações pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da “Trilha de Capacitação para Jovens”, voltada para 30 jovens de 16 a 20 anos residentes no Município de Baependi/MG, com o objetivo de capacitá-los em temas relacionados a empreendedorismo, propósito de vida, educação financeira, cooperativismo, cidadania, inteligência emocional e desenvolvimento de mindset, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Início de recebimento da Proposta: 07/10/2025 às 15:00 horas.

Final do Recebimento da Proposta: 17/10/2025 às 08:59 horas.

Data da sessão: **17/10/2025**

Horário da Fase de Lances: Das 09:00.

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site camarabaependi.mg.gov.br, telefone (35) 93300-2761, na sede da Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, Praça Laércio Nogueira Cobra, 05, 2º Andar, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, representada pelo Presidente da Casa, Sr. Luís Antônio Prudente, torna público, que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 19/2023, e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1.2. A sessão ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando-se as condições de segurança do ambiente virtual, com uso de criptografia e autenticação em todas as fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) da Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº 27/2025.

1.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [https://camarabaependi.mg.gov.br/](https://camarabaependi.mg.gov.br) na aba de publicações (Publicações 2025). As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão eletrônico, deverão estar previamente **credenciados** no sistema eletrônico e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Legislativa Municipal de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao *pregão*.

2.3. A participação *no pregão* eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PRAGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta pregação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para este pregação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME

() Sim, EPP

() Não, outros enquadramentos

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA “TRILHA DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS”, VOLTADA PARA 30 JOVENS DE 16 A 20 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG, COM O OBJETIVO DE CAPACITÁ-LOS EM TEMAS RELACIONADOS A EMPREENDEDORISMO, PROPÓSITO DE VIDA, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, COOPERATIVISMO, CIDADANIA, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E DESENVOLVIMENTO DE MINDSET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fomentar o protagonismo juvenil, a inclusão produtiva e a preparação desses jovens para os desafios do mercado de trabalho e da vida em sociedade, estando alinhada às diretrizes de políticas públicas voltadas para a juventude e o desenvolvimento social. Muitos jovens carecem de oportunidades que promovam o autoconhecimento, o empreendedorismo, a educação financeira e a compreensão de seu papel como cidadãos ativos e responsáveis. Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de ações que contribuam para o fortalecimento das competências pessoais, sociais e profissionais dos jovens do município. A contratação se faz necessária diante da inexistência, no âmbito da Administração Pública local, de equipe técnica capacitada e estrutura adequada para o planejamento e execução de uma ação com essa complexidade e escopo formativo. Assim, torna-se imprescindível contar com uma organização com expertise comprovada na área de capacitação de jovens.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. A contratada deverá iniciar as inscrições em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, disponibilizando o link para inscrições no site oficial da Câmara Municipal de Baependi, conforme cronograma físico-financeiro em anexo (Anexo IV).

4.3. A Câmara Municipal disponibilizará espaço físico adequado para a realização das oficinas.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Legislativa Municipal de Baependi- MG, na conta do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias após a emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

nota fiscal e a comprovação do cumprimento do cronograma físico-financeiro a ser prestado, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

5.2. A falta de conformidade na Nota Fiscal suspenderá o prazo de pagamento até sua regularização.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e contábil da empresa vencedora consistirá em apresentar os seguintes documentos:

a) DOCUMENTO COM FOTO CÉDULA DE IDENTIDADE DO SÓCIO ADMINISTRADOR (mesma pessoa que irá assinar o contrato, ou procurador);

b) REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

d) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

e) Prova de REGULARIDADE FISCAL para todos os tributos FEDERAIS, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS quando a dívida junto à Receita ESTADUAL, da unidade de federação da sede da licitante;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº12.440 de 07/07/2011;

j) Certidão negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (trinta) dias da realização da licitação;

k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.0006 – Manutenção Escola do Legislativo e Projetos Correlatos
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor total estimado é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Legislativa Municipal de Baependi, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara Legislativa Municipal de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Legislativa Municipal de Baependi poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, será estendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Legislativa Municipal de Baependi ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Legislativa Municipal de Baependi poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Legislativa Municipal de Baependi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste **Edital de Pregão Eletrônico** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições contidas neste **Edital**.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Estudo Técnico Preliminar
- Anexo I – Documentação de Habilitação
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Minuta da Proposta
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro
- Anexo V – Declarações
- Anexo VI - Minuta do Contrato
-

Baependi/MG, 06 de outubro de 2025.

Luís Antônio Prudente
Presidente da Câmara

Alexandre da Silva Vicente
Vereador – Presidente da
Escola do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

1.1.9. Cópia do CPF e RG dos sócios;

1.1.10. Número do NIRE e data de registro do mesmo na Junta Comercial.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.5.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c”, do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Para o item deverá ser fornecido pela empresa participante pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, compatível em características, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, serviços semelhantes ao pretendido nesta licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

1 – Objeto

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por Pregão Eletrônico para contratação de empresa ou instituição especializada para a realização de uma “Trilha de Capacitação para Jovens”, voltada para 30 jovens de 16 a 20 anos do Município de Baependi/MG, com o objetivo de capacitá-los em temas relacionados a empreendedorismo, propósito de vida, educação financeira, cooperativismo, cidadania, inteligência emocional e desenvolvimento de mindset.

1.2. Fundamentação Legal

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela 1 – Especificação do Objeto e Quantidade De Itens

DESCRIÇÃO	QDT	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da “Trilha de Capacitação para Jovens”, voltada para 30 jovens de 16 a 20 anos residentes no Município de Baependi/MG, com o objetivo de capacitá-los em temas relacionados a empreendedorismo, propósito de vida, educação financeira, cooperativismo, cidadania, inteligência emocional e desenvolvimento de mindset	5 MESES	12.800,00	64.000,00
Valor total estimado			64.000,00

2 – Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:

2.1. Cabe ao Poder Público, neste caso através da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baependi, realizar ações estratégicas, com o propósito de contribuir de forma concreta para o desenvolvimento pessoal, profissional e cidadão dos jovens do Município.

2.2. A juventude de Baependi enfrenta desafios crescentes para sua inserção no mercado de trabalho e para o pleno exercício da cidadania. Muitos jovens carecem de oportunidades que promovam o autoconhecimento, o empreendedorismo, a educação financeira e a compreensão de seu papel como cidadãos ativos e responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

3 – Da Descrição da Solução

3.1. A capacitação deverá ser realizada através de oficinas presenciais e sessões de mentoria.

3.2. A Câmara Municipal deverá dispor o local adequado para realização da capacitação.

3.3. Também competirá à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baependi informar a lista de participantes em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas antes da aula inaugural.

3.4. A Contratada deverá providenciar material didático para o acompanhamento do treinamento, de maneira que os objetivos da capacitação possam ser atingidos, a ser composto de apostila com os slides que serão utilizados ao longo das exposições, bem como indicação e/ou arquivos eletrônicos com material de leitura complementar.

3.5. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social da equipe de instrutores.

3.6. A Contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido pela Câmara para fazer jus aos pagamentos dos serviços prestados, de acordo com o atingimento das propostas e finalidades ora vinculadas no referido cronograma.

4 – Dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº. 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. O critério para a seleção do fornecedor será o menor preço atribuído ao lote.

4.3. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a Administração Pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

4.4. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.8. As oficinas deverão abranger os seguintes temas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- Empreendedorismo: fundamentos e práticas para iniciar e gerir um negócio.
- Propósito de Vida: autoconhecimento e planejamento de carreira.
- Educação Financeira: gestão de finanças pessoais e empresariais.
- Cooperativismo: princípios e benefícios do modelo cooperativo.
- Cidadania: direitos e deveres do cidadão, participação social e comunitária, ética e responsabilidade social.
- Mindset: mentalidade de crescimento, superação de crenças limitantes, foco e disciplina.
- Inteligência Emocional: autoconhecimento, controle emocional, empatia e habilidades sociais.

4.9. A metodologia deverá contemplar:

- Abordagem prática e interativa.
- Dinâmicas de grupo, estudos de caso e oficinas práticas.
- Mentoria individualizada para os jovens, visando o acompanhamento e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

4.10. Demais exigências:

- Planejamento detalhado da trilha de capacitação, com cronograma.
- Realização das oficinas conforme descrito.
- Realização das sessões de mentoria.
- Relatório final contendo avaliação de participação e resultados.
- Emissão de certificado de conclusão para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e participação.

5 – Da Execução do Objeto

5.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá em até 15 dias iniciar as matrículas gratuita dos jovens que pretendem participar da “Trilha de Capacitação para Jovens”. A contratada deverá disponibilizar o link para inscrição, o qual será apostado no site oficial da Câmara Municipal de Baependi.

5.2. A duração da “Trilha de Capacitação para Jovens” será de 5 meses e seguirá o cronograma físico-financeiro (anexo), sendo a carga horária da seguinte forma:

- Oficinas práticas: 10 encontros presenciais, com periodicidade quinzenal e duração de 4 horas cada.
- Mentoria: acompanhamento remoto e/ou presencial durante os 5 meses de execução do projeto, com no mínimo 4 sessões por participante.

6 – Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

7 – Do Custo Estimado da Aquisição

7.1. A presente contratação será de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, sendo este definido com base Na média aferida por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021, conforme apresentado na planilha de orçamento e relatório de pesquisa de preços em anexos.

7.2. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

8 – Da Adequação Orçamentária

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, mais especificamente na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.0006 – Manutenção Escola do Legislativo e Projetos Correlatos.

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 – Dos Critérios de Pagamento

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou pix indicados pelo contratado.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Prestação do Serviço, conforme item 9.6 deste Termo de Referência.

9.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.6. O acompanhamento para fins de recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Prestação do Serviço se dará através do atesto de qualquer dos membros da Portaria nº 47/2025, da Câmara de Baependi, com o aval do Presidente da Escola do Legislativo Alexandre da Silva Vicente Vereador.

10 – Das Obrigações da Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10.1. Verificar, por meio dos membros da Portaria nº 47/2025, da Câmara de Baependi, minuciosamente, nos prazos pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste termo e anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

10.4. Apoiar na divulgação e mobilização dos participantes;

10.5. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das oficinas.

11 – Das Obrigações da Contratada

11.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência, do edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baependi e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

11.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baependi ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.6. Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

11.7. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

11.8. Caso seja necessário solicitar pedido de prorrogação para algum dos prazos acima mencionados, deverá ser solicitado por escrito com as devidas justificativas e protocolado junto à Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

11.9. Fornecer instrutores qualificados.

11.10. Disponibilizar material didático (online ou impresso) necessários.

11.11. Emitir certificados de participação.

11.12. Prestar contas, por escrito, sobre a conclusão final do projeto (andamento, frequência, apuração dos resultados).

12 – Das Garantias

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados. O não atendimento dos requisitos de qualidade poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas.

13 – Do Modelo de Gestão Do Contrato

13.1. A gestão do contato será fiscalizada pelos membros da Portaria nº 47/2025 e seguirá o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido pela Contratante.

14 – Das Infrações e Sanções Administrativas

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e as cláusulas de penalidades estabelecidas no contrato.

15 – Normas de Regência

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento no artigo 28, I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

15.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Baependi-MG, 06 de outubro de 2025.

Luís Antônio Prudente
Presidente da Câmara

Alexandre da Silva Vicente
Vereador – Presidente da
Escola do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA “TRILHA DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS”, VOLTADA PARA 30 JOVENS DE 16 A 20 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG, COM O OBJETIVO DE CAPACITÁ-LOS EM TEMAS RELACIONADOS A EMPREENDEDORISMO, PROPÓSITO DE VIDA, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, COOPERATIVISMO, CIDADANIA, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E DESENVOLVIMENTO DE MINDSET.

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado Câmara Legislativa Municipal de Baependi, em conformidade com o Edital do Pregão referenciado.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor global de R\$ () para o (s) itens abaixo, preços unitários e totais, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

Tabela 1 – Especificação do Objeto e Quantidade De Itens

DESCRIÇÃO	QDT	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da “Trilha de Capacitação para Jovens”, voltada para 30 jovens de 16 a 20 anos residentes no Município de Baependi/MG, com o objetivo de capacitá-los em temas relacionados a empreendedorismo, propósito de vida, educação financeira, cooperativismo, cidadania, inteligência emocional e desenvolvimento de mindset	5 MESES		
Valor total estimado			R\$

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do contato e responsável pelo atendimento à Câmara Legislativa Municipal de Baependi.

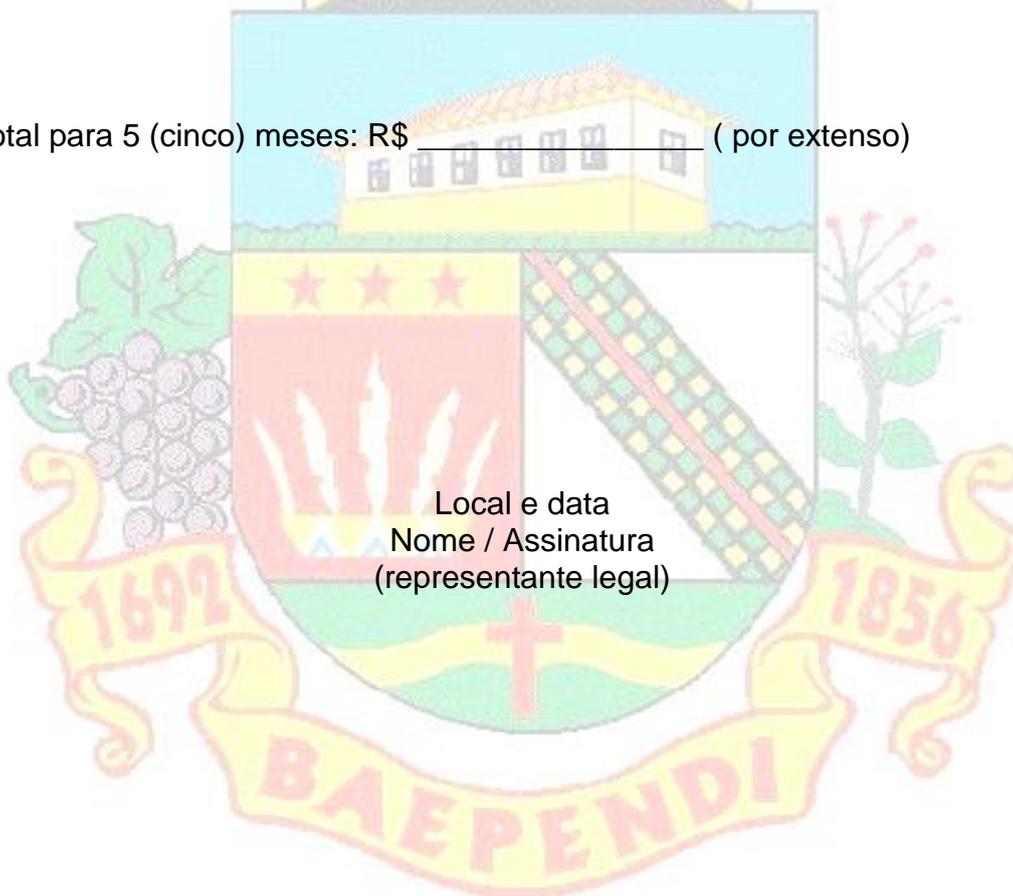
a) Nome: _____

b) Telefone: _____

c) Email: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, inscrito CPF sob o nº. _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Valor total para 5 (cinco) meses: R\$ _____ (por extenso)



Local e data
Nome / Assinatura
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TRILHA DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS

Câmara Municipal de Baependi/MG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Público-alvo	30 jovens de 16 a 20 anos
Duração total	período de inscrições + 5 meses de execução
Modalidade	Oficinas presenciais quinzenais (4h cada) + Mentoria
Total de oficinas	10 encontros
Mentoria (agendada individualmente)	Mínimo 4 sessões por participante

2. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL

MÊS 1 - PREPARAÇÃO E INSCRIÇÕES / AUTOCONHECIMENTO E VISÃO DE MUNDO

- Semana 1-: Divulgação do projeto e abertura das inscrições (disponibilizar link online), por 15 dias.
- Semana 2: Período de inscrições (até 2ª quinzena);
- Semana 3 e 4: Divulgação do resultado das inscrições e início das ministrações, com a explicação geral sobre o projeto e do cronograma do curso (considerações iniciais, objetivos e estratégias).

A Contratada será responsável por apresentar nesta etapa inicial:

- Lista de inscritos
- Critérios de seleção: serão pautados em critérios objetivos:
 - A) Idade: 16 a 20 anos;
 - B) Se já exerce alguma atividade laborativa
 - C) Se estuda regularmente
 - D) Situação sócio-financeira: preferencial para pessoas com menor renda por família;
 - E) Se houver empate: será realizada uma redação para ver qual candidato fica melhor classificado.
- Haverá lista de remanescentes classificados, os quais poderão ser chamados até o 3 encontro, caso os anteriores já classificados não compareçam nem prestem satisfação de eventual falta anterior.
- Divulgação da lista final de participantes.

Período: 1º mês de execução – Proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- Oficina 1: Propósito de Vida - Reflexão pessoal e autoconhecimento (5ª quinzena).
- Oficina 2: Mindset - Mentalidade de crescimento e resiliência (6ª quinzena).
- Mentoria: Início do acompanhamento individual focado em autoconhecimento.

A Contratada será responsável por apresentar na etapa acima:

- Relatório de frequenciados;
- Material didático utilizado;
- Mapa de propósito individual;

O acompanhamento pela Câmara se dará pela Comissão Fiscalizadora da Escola do Legislativo e consistirá neste 1º mês:

- Verificar divulgação do link no site da Câmara;
- Acompanhar número de inscrições realizadas e publicar no site da Câmara, os aprovados, a data e hora do início das oficinas a serem realizadas na sede da Câmara.
- Verificar a regularidade nas inscrições, priorizando os critérios objetivos ora apontados para classificar os candidatos que melhor se classificaram;
- Presenciar o início das atividades pela Contratada;
- Observar o engajamento dos participantes, por meio da lista de frequência.

MÊS 2 - DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E FINANCEIRO

Período: 2º mês de execução

- Oficina 3: Inteligência Emocional - Autogestão e equilíbrio emocional (1ª quinzena)
- Oficina 4: Educação Financeira - Decisões conscientes e independência (2ª quinzena)
- Mentoria: 1ª sessão individual obrigatória - foco em fortalecimento pessoal (sessões agendadas individualmente com os participantes).

A Contratada será responsável por apresentar na etapa acima:

- Relatório mensal de atividades (lista de presença das oficinas, com data e hora das mesmas);
- Elaboração do Plano financeiro pessoal básico (para cada participante);

Acompanhamento pela Câmara:

- Monitorar a execução do cronograma físico-financeiro nesta 2ª etapa;
- Cobrar da Contratada resultados sobre a promoção do desenvolvimento emocional dos participantes e sobre a consciência financeira dos mesmos. (juntar ao processo pelo menos 2 planos financeiros básicos dos participantes).

MÊS 3 - CONSCIÊNCIA SOCIAL E COLABORAÇÃO

Período: 3º mês de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- Oficina 5: Cidadania - Papel do jovem na sociedade, direitos e deveres (1ª quinzena)
- Oficina 6: Cooperativismo - Colaboração e trabalho em grupo (2ª quinzena)
- Mentoria: 2ª sessão individual obrigatória - ampliação da visão social (sessões agendadas individualmente com os participantes).

A Contratada será responsável por apresentar na etapa acima:

- Projeto de cidadania
- Proposta de ação coletiva

Acompanhamento pela Câmara:

- Monitorar a execução do cronograma físico-financeiro nesta 3ª etapa;
- Cobrar da Contratada resultados sobre a promoção da consciência cidadã e sobre o Espírito colaborativo ensinados, juntando ao processo pelo menos 2 planos projetos/ propostas dos participantes neste sentido.

MÊS 4 - PREPARAÇÃO PARA O PROTAGONISMO

Período: 4º mês de execução

- Oficina 7: Empreendedorismo - Parte I: Fundamentos e inovação (1ª quinzena)
- Oficina 8: Empreendedorismo - Parte II: Planejamento e execução (2ª quinzena)
- Mentoria: 3ª sessão individual obrigatória - desenvolvimento de projetos (sessões agendadas individualmente com os participantes).

A Contratada será responsável por apresentar na etapa acima:

- Monitorar a execução do cronograma físico-financeiro nesta 4ª etapa;
- Cobrar da Contratada resultados sobre o esboço de projeto empreendedor e o plano de ação inicial.

Acompanhamento pela Câmara:

- Monitorar a execução do cronograma físico-financeiro nesta 4ª etapa;
- Verificar aplicação prática dos conhecimentos por meio dos projetos realizado pelos alunos.

MÊS 5 - PROTAGONISMO E APRESENTAÇÃO

Período: 5º mês de execução

- Oficina 9: Empreendedorismo - Parte III: Apresentação e networking (1ª quinzena)
- Oficina 10: Apresentação de Projetos e Encerramento - Protagonismo em ação (2ª quinzena)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- Mentoria: 4ª sessão individual obrigatória - preparação para apresentações dos alunos.

A Contratada será responsável por apresentar na etapa acima:

- Projeto final completo dos alunos;
- Apresentação pública dos alunos;
- Emitir certificados dos alunos.

Acompanhamento pela Câmara:

- Validar protagonismo desenvolvido nas apresentações.
- Acompanhar Cerimônia de certificação.

O acompanhamento das etapas acima pela Câmara de Baependi será realizada através dos membros da Escola do Legislativo, nomeados pela Portaria nº 47/2025.

JUSTIFICATIVA DA NOVA SEQUÊNCIA PEDAGÓGICA

Fase	Período	Objetivo
FASE INTERNA	Mês 1	Foco no autoconhecimento e construção de mentalidade positiva. Base sólida para todo desenvolvimento posterior.
FASE DE FORTALECIMENTO	Mês 2	Desenvolvimento de habilidades de autogestão. Preparação para decisões conscientes e independência.
FASE SOCIAL	Mês 3	Ampliação da consciência sobre papel social. Valorização da colaboração e trabalho em equipe.
FASE DE APLICAÇÃO	Mês 4-5	Aplicação prática de todos os conhecimentos. Desenvolvimento do protagonismo e capacidade de inovação.

BENEFÍCIOS DA NOVA SEQUÊNCIA

1. Progressão Natural: Do interno para o externo, do individual para o coletivo
2. Base Sólida: Autoconhecimento como fundamento para todas as outras habilidades
3. Desenvolvimento Integral: Aspectos emocionais, financeiros, sociais e práticos
4. Protagonismo Gradual: Preparação progressiva para a liderança e empreendedorismo
5. Aplicação Prática: Culminância com projetos reais e apresentações públicas

MARCOS DE CONTROLE PARA A CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Indicadores de Acompanhamento:

- Taxa de Frequência: Mínimo 75% por participante
- Qualidade das Oficinas: Avaliação dos participantes (escala 1-5)
- Cumprimento de Cronograma: Pontualidade na execução das atividades
- Entrega de Materiais: Relatórios e documentos conforme prazo
- Satisfação dos Participantes: Pesquisa de satisfação mensal

Documentos de Acompanhamento:

- Relatório mensal de atividades
- Lista de frequência por oficina
- Avaliação de satisfação dos participantes
- Registro fotográfico das atividades
- Relatório de mentoria (resumo executivo)

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- Reunião Inicial: Antes do início das atividades
- Reuniões Mensais: Todo dia ____ de cada mês (sugestão: ultimo dia útil do mês)
- Reunião Final: Após a conclusão do projeto

RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

Contratada:

- Enviar relatórios mensais até o dia 10 do mês seguinte
- Disponibilizar dados de frequência e participação
- Comunicar imediatamente qualquer problema ou alteração
- Fornecer evidências das atividades realizadas

Membros da Portaria nº 47/2025, da Câmara Municipal:

- Analisar relatórios e indicadores
- Aprovar ou solicitar ajustes nas atividades
- Acompanhar a satisfação dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 22/2025, da Pregão Eletrônico n.º 03/2025 promovido pela Câmara Legislativa Municipal de Baependi, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, no município de _____ estado de _____, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, (), _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025.

A Câmara Legislativa Municipal de Baependi, com sede administrativa na Praça Laércio Nogueira Cobra, 05, 2º. Andar, Centro, 35.93300-2761, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.772.831.0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Legislativa, Sr. LUIZ ANTÔNIO PRUDENTE, identidade doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, no município de _____, neste ato, representada pelo Sr. (a) _____, portador da Cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____ nº. _____ Bairro: _____, daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da “Trilha de Capacitação para Jovens”, voltada para 30 jovens de 16 a 20 anos residentes no Município de Baependi/MG, com o objetivo de capacitá-los em temas relacionados a empreendedorismo, propósito de vida, educação financeira, cooperativismo, cidadania, inteligência emocional e desenvolvimento de mindset.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

2.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, pelo mesmo período, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitado o cronograma físico-financeiro para fins de pagamento;

2.2. O prazo de início do fornecimento do serviço será de até 30 (trinta) dias a contar das solicitações emitidas pela Contratante, após a assinatura do contrato, e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A prestação dos serviços será realizada conforme as solicitações emitidas pela Contratante, após a assinatura do contrato, e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.2. A forma de pagamento pela prestação de serviços será realizada, parceladamente, e em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal e conferência das certidões de praxe exigidas por Lei, pelo setor de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

3.1.3. O pagamento referente à prestação de serviço estimado para 05 (cinco) meses será de R\$ _____ por mês, considerando o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no Anexo V do edital.

3.2. O pagamento será reajustado anualmente, com base no IPCA (índice de preço ao consumidor amplo) acumulado por 12 (doze) meses, a cada data de aniversário do contrato.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

3.3. Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar que a Nota Fiscal venha acompanhada de CND's Fiscais, Previdenciária, FGTS e Trabalhista, válidas no momento da emissão da NF, bem como acompanhada de cópia de Autorização de Serviço.

3.4. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

3.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara Municipal de Baependi nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b)** Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- c)** Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

3.6. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

3.7. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

3.8. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Câmara Municipal de Baependi.

3.9. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, observada a Instrução Normativa nº. 2.145/23 de 26/06/2023.

3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Baependi, sob a classificação:

01.031.001.2.0006 – Manutenção dada Escola do Legislativo e Projetos Correlatos.

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.2. Executar o fornecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com qualidade e pontualidade, e em conformidade com a proposta ofertada, garantindo ainda, ressarcir à contratante de possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. A contratada se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar serviços em que sejam constatadas falhas ou inconformidades, conforme o caso, acatando determinações da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional à contratada e sem prejuízo do prazo por



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ela estipulado, assim como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências Câmara Municipal de Baependi, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

5.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.

5.1.8. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.9. Reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com imperfeições ou defeitos.

5.1.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Baependi, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução do objeto da contratação.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baependi, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.

5.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.1.13. Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.1.14. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

5.1.15. A contratada responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, a contratante ou a terceiros.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado.

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato.

5.2.3. Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.

5.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

5.2.5. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos membros da Portaria nº 47/2025, nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.

5.2.7. Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei nº. 14.133/21.

5.2.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;

5.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

6.2. A fiscalização na execução contratual será exercida pelos membros designados na Portaria nº 47/2025 (referente à Escola do Legislativo) da Câmara de Baependi, e cujas atribuições serão a de aferir a prestação de serviços pela contratada, e conferir os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item/ itens ou de todo ou parte do objeto contratado, tudo por escrito e de forma justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.2.1. A não observância do item anterior, seja nas condições e prazos estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, admitido o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda, cedido, salvo caso de comprovado interesse público e autorização formal da contratada.

6.3. A fiscalização deverá:

6.3.1. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Câmara Municipal de Baependi;

6.3.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada;

6.3.3. Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Câmara Municipal de Baependi em seus diversos departamentos.

6.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Baependi em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei nº. 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

8.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, Lei nº. 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público e,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

10.1. A contratada declara reconhecer os direitos da Administração contratante, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2. As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam a contratada às sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas condições e nos percentuais seguintes:

10.2.1. 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução total;

10.2.2. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

10.2.3. 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço pela sua inexecução total ou parcial, pelo atraso ou por desconformidade com o que foi pactuado;

10.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da contratante, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

10.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei nº. 8.429/92 e a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

11.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

11.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

11.2.4. A respeito das licitações e contratos:

11.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

11.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

11.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

11.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2. A Contratante e a Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

12.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº. 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

12.4. A Contratante e a Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

12.5. A Câmara Municipal de Baependi não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

12.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços Câmara Municipal de Baependi, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

12.7. A Câmara Municipal de Baependi não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº. 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

12.9. A Comissão designada pela Portaria nº. 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº. 13.709/2018;

12.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da Câmara Municipal de Baependi, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

12.11. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

12.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

12.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

12.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

12.12. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas no item 9.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1. Nos casos omissos, e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas, princípios e regulamentações vigentes de direito público, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Baependi – MG para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.

14.2. Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Contrato poderá ser obtido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Baependi pelo e-mail camara@camarabaependi.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 93300-2761.

14.3. E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes, por seus



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

representantes legais, assinam este contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Baependi, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Baependi

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Empresa Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

VISTO DO JURÍDICO: _____

XX

Assessor Jurídico da Câmara de Baependi